DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 07 de março de 2023 **Ano VII | Edição nº 732** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA
Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N° 1.571
07 DE MARÇO DE 2.023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.1.055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art.5º da Lei Municipal nº.1.055 de 19 de fevereiro de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A bolsa-acadêmica atenderá o total de 160 (cento e sessenta) alunos matriculados até o ano de 2023 e atingirá o total de 200 (duzentos) alunos para o ano de 2024 e que preencham os requisitos na forma desta lei.

Parágrafo único: Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas-acadêmicas para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Colômbia." (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, GABINETE DO PREFEITO, data supra.
JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito

.....

LEI ORDINÁRIA N° 1.572
07 DE MARÇO DE 2.023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.1.303 DE 6 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art.2º da Lei Municipal nº.1.303 de 6 de março de 2.015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.2º - A ajuda de custo atenderá, inicialmente, 100 (cem) munícipes, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada beneficiado, cujo valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais.*" (NR)

Artigo 2º - O art.4º da Lei Municipal nº.1.303 de 6 de março de 2.015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º...

I – ser residente e domiciliado no Município de Colômbia há mais de um ano da data da inscrição ou seja funcionário público da Prefeitura Municipal de Colômbia, bem como seu cônjuge ou dependente."(NR)

Artigo 3º - O art.6º da Lei Municipal nº.1.303 de 6 de março de 2.015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A ajuda de custo prevista na presente Lei será concedida pelo período necessário de estudo do curso realizado, limitada a duração ao prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º - Eventual prorrogação do prazo previsto no caput poderá ser concedida, desde que o beneficiário haja motivo justificado, a ser analisado pela unidade de gestão do benefício.

§ 2º - No caso de desistência ou abandono do curso, o beneficiário poderá ser contemplado novamente, por uma única vez, desde que apresente motivo justificado, a ser analisado pela unidade de gestão do benefício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, GABINETE DO PREFEITO, data supra.
JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA/SP
PROCESSO Nº 029/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Tomada de Preços nº. 004/2023 – Processo nº. 029/2023**, tipo Menor Preço, que se trata da contratação de uma empresa especializada para construção de cerca na extensão de 6.000 metros na vicinal CBL 101 e 205 (estrada do Rio Velho) município de Colômbia, com fornecimento de material e mão de obra pela contratada, conforme Planilha Orçamentária, Termo de Referência e anexos. Recebimento dos envelopes Documentação e Propostas até as **14:15 horas** do **dia 24 de março de 2023**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações e no endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br/licitacoes; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro - CEP. 14.795-000 ou pelo tel: (xx17) 3335-8517 ou (xx17) 3335-8518. ASSINATURA: Júlio Cesar dos Santos – Prefeito do Município. Colômbia-SP, 06 de

março de 2023.

.....